

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão - Pernambuco

L E I Nº 488/90

EMENTA:—"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal - autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao reforço de dotações orçamentárias que ficaram insuficientes no decorrer do exercício, conforme discriminação abaixo:

1.11-01010012.01-3.1.1.1-	Cz\$	1.362.780,00
1.11-01010012.01-3.1.2.0-	Cz\$	23.000,00
1.11-01010012.01-3.1.3.1-	Cz\$	180.000,00
1.11-01010012.01-3.1.3.2-	Cz\$	29.000,00
1.11-15824862.03-3.2.5.3-	Cz\$	5.000,00
2.01-03070202-05-3.1.3.2-	Cz\$	380.000,00
2.11-03070212-06-3.1.3.2-	Cz\$	450.000,00
2.11-15814862-07-3.2.5.3-	Cz\$	120.000,00
2.11-15814862-08-3.2.5.9-	Cz\$	300.000,00
2.11-15814862-11-3.2.8.0-	Cz\$	150.000,00
2.31-08421881-07-4.1.1.0-	Cz\$	800.000,00
2.31-08421881-10-4.1.1.0-	Cz\$	1.200.000,00
2.41-13764481-15-4.1.1.0-	Cz\$	800.000,00
2.51-10603272-18-3.1.2.0-	Cz\$	200.000,00
2.51-10583231-17-4.1.1.0-	Cz\$	2.000.000,00

T O T A L.....Cz\$ 8.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, - correrá por conta do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.Cz\$ 8.000.000,00

T O T A L.....Cz\$ 8.000,000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 21 DE JUNHO DE 1990.

Adolfo Francisco do Nascimento Lopes
-Presidente-

